



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PL 20 PR 25 PROC. Nº 75/24
FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de.....17.....

de junho de 2024

G.P. 10 / 06 / 2024

Mogi Mirim, 5 de junho de 2024.

OF.PROLEI.Nº 054/024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Dirceu da Silva Paulino
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei objeto da **MENSAGEM Nº 054/24**, para que seja discutido e votado na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	58
Fls. Nº	32
Livro Nº	40
Data da Entrada	10 de
	06 de 2024
<i>[Handwritten signature]</i>	



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 75/24
FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 054/24
[Proc. Adm. nº 16502/2019]

Mogi Mirim, 4 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa instituir o **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, em âmbito Municipal.

A Assistência Social é um direito do cidadão e um dever do Estado, instituído pela Constituição Federal de 1988 é essencial para a promoção do bem-estar e da inclusão social.

O SUAS tem como objetivo principal a promoção da equidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de assistência social, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica.

Segundo a plataforma de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, a Assistência Social, diferentemente da Previdência Social, não é contributiva, ou seja, deve atender a todos os cidadãos que dela necessitarem. Realiza-se a partir de ações integradas entre a iniciativa pública, privada e da sociedade civil, tendo por objetivo garantir a proteção social à família, à infância, à adolescência, à velhice; amparo a crianças e adolescentes carentes; à promoção da integração ao mercado de trabalho e à reabilitação e promoção de integração à comunidade para as pessoas com deficiência e o pagamento de benefícios aos idosos e às pessoas com deficiência.

No Brasil, as disparidades socioeconômicas ainda são significativas, e muitos cidadãos enfrentam dificuldades para acessar serviços básicos e condições dignas de vida. Para enfrentar esses desafios, é imprescindível a criação de um sistema organizado e eficiente que possa atender de forma integrada e universal a população que necessita de assistência social.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 75/24

FOLHA Nº 04

Os objetivos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que esta Municipalidade pretende instituir, visam organizar a assistência social em âmbito municipal, ou seja, criar um sistema que funcione de forma integrada entre os governos federal, estadual e municipal, permitindo a coordenação e execução eficaz das políticas de assistência social, assim como garantir direitos sociais e assegurar o acesso da população aos serviços socioassistenciais, promovendo a inclusão social e o combate à pobreza e à desigualdade.

Com a instituição desse sistema, este Município vai poder ter maior eficiência na gestão dos recursos, permitirá uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos destinados à assistência social, evitando desperdícios e promovendo uma melhor alocação de fundos.

A instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em nosso Município representa um passo crucial para a consolidação de um modelo de assistência social mais justo e eficaz. Este Projeto de Lei visa garantir que cidadãos mogimirianos tenham acesso aos serviços de assistência social, promovendo a dignidade humana e a inclusão social. Ao instituir o SUAS, estamos não apenas cumprindo com um dever constitucional, mas também contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

O SUAS proporcionará apoio essencial em áreas como saúde, educação e qualificação profissional, o que, por sua vez, aumenta as oportunidades de emprego e renda para a população mais vulnerável.

Vale acrescentar que a transparência na gestão dos recursos e a prestação de contas à sociedade são fundamentais. O SUAS deve implementar mecanismos de transparência que permitam à população acompanhar como os recursos estão sendo utilizados e quais resultados estão sendo alcançados.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

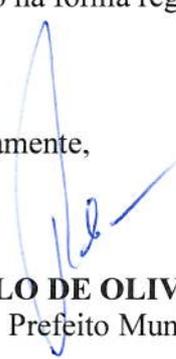
PROC. Nº 75/24

FOLHA Nº 05

Diante do exposto, a instituição do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Mogi Mirim representa um marco na história da política social. Com um sistema estruturado, descentralizado e participativo, será possível promover a inclusão social e garantir os direitos de cidadania de grande parte da população em situação de vulnerabilidade. O SUAS não é apenas uma política de governo, mas um compromisso do Poder Público com a justiça social e o desenvolvimento humano. A aprovação desta matéria é, portanto, uma necessidade urgente e um passo decisivo para a construção de uma cidade mais justa, solidária e inclusiva.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal